



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 022/11

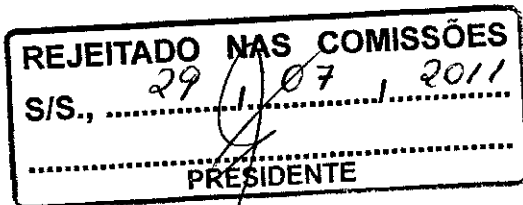
Entrada: 09/05/2011

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre a proibição, no Município de Votorantim, de assentamento de piso de face completamente lisa em passeio público ou calçadas.

Contém: 09 Folhas.

Arquive-se: 01, 08, 2011



Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 022/11

Dispõe sobre a proibição, no Município de Votorantim, de assentamento de piso de face completamente lisa em passeio público ou calçadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica proibido, no Município de Votorantim, o assentamento de piso de face completamente lisa em passeio público ou calçadas.

Parágrafo único – O assentamento de piso em passeio público ou calçada, de que trata o *caput* deste artigo, deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do material áspero ou antiderrapante.

Art. 2º - O setor competente fará um levantamento e o Executivo Municipal intimará os proprietários de imóveis que possuem este tipo de calçada, para que providenciem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da notificação, a substituição do piso liso por piso áspero ou antiderrapante.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 09 de maio de 2011.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

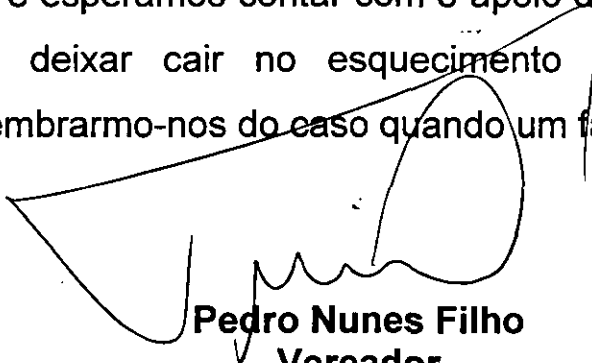


JUSTIFICATIVA:

Lamentamos que esse fato não seja fiscalizado pelo órgão competente da Prefeitura, pois há muito tempo este Vereador vem recebendo reclamações de munícipes, sobre algumas calçadas e passeios públicos que são revestidos de piso liso.

Sabemos que não é somente em dias de chuva que se torna difícil caminhar pelas calçadas cujos pisos são totalmente lisos, mas também em dias “secos”, algumas as pessoas escorregam e caem; e em alguns casos, já houve até fraturas ou lesões em partes do corpo das vítimas.

Por todo o exposto é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei, e esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, pois não podemos deixar cair no esquecimento as reclamações dos munícipes, e lembrarmo-nos do caso quando um fato novo acontece.



Pedro Nunes Filho
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
SIS., 10/05/11
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

REJEITADO NAS COMISSÕES
SIS., 29/07/2011
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 10/05/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 10/05/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora

Presidente

Procuradoria Jurídica